



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3205 2980 – CEP 18270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.818, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

- **Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da listagem de pacientes que aguardam consultas de especialidades, procedimentos de diagnóstico e cirurgia na rede pública municipal de saúde e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Através da Central de Vagas do Município de Tatuí fica o Poder Executivo obrigado a divulgar na rede mundial de computadores, através do sítio da Prefeitura ou outro meio eletrônico disponível, a informação sobre a quantidade e a ordem de espera das consultas de especialidades, procedimentos de diagnóstico e cirurgias na rede pública de saúde de Tatuí.

**Parágrafo único.** Esta divulgação deverá garantir o direito de sigilo dos pacientes, para tanto, deverá ser fornecida uma senha no momento da solicitação da consulta, procedimento ou cirurgia perante a Central de Vagas, na qual o paciente poderá consultar e acompanhar sua colocação na fila de espera.

**Art. 2º** As informações serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, ressalvado os procedimentos emergenciais, devidamente justificados pelo Médico requisitante.

**Parágrafo único.** Referida lista deverá ser atualizada diariamente e divulgada por tipos de exames, cirurgias e consultas de especialidades médicas, seguindo a devida ordem de atendimento.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 25 de Novembro de 2013.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3205 2980 – CEP 18270-900

## **LEI MUNICIPAL Nº 4.818, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 25/11/2013  
Neiva de Barros Oliveira

**Autoria do Projeto: Ver. Antonio Marcos de Abreu  
( Ofício nº 761/2013, da Câmara Municipal de Tatuí)**